

I - Uma Casa avaliada em aproximadamente R\$ 80.000,00;

Declaro que não possui qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 09 de setembro de 2010.

Assinatura do Declarante

Secretaria do Estado de Saúde

Alzair de Paula Edwards

Chefe do Dept. de Gestão de Recursos Humanos.

13639

DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Saúde.

SERVIDOR: Alvany Rodrigues de Araújo.

CARGO: Gerente Administrativo Financeiro, Tipo II, GA-2.

Declaro que não possui qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 14 de setembro de 2010.

Assinatura do Declarante

Secretaria do Estado de Saúde

Alzair de Paula Edwards

Chefe do Dept. de Gestão de Recursos Humanos.

13639

ÓRGÃO: AMAZONPREV

DATA:

ERRATA

Considerando a ausência do número da Portaria do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, que declarou inexistir o procedimento licitatório para contratação do Instituto Euvaldo Lodi-IEL publicada no D.O.E do dia 13 de agosto de 2010, Poder Executivo, fl.14, registre-se a seguinte numeração cronológica para o ato: Portaria n° 404/2010.

Considerando, ainda, a incorreção no que refere à data de publicação do Edital de Credenciamento n° 01/2009, onde se lê: 26 de fevereiro de 2009, leia-se: 22 de maio de 2009.

Manaus, 24 de setembro de 2010.

Silverete de Castro Filho
Diretor Presidente

13633

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

PORTARIA /SDS/GS N° 210/2010

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada n.º 66 de 09 de maio de 2007, reeditada no dia 18 de maio de 2007; CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC; CONSIDERANDO as disposições do parágrafo único do art. do art. 40 da Lei Estadual complementar n.º 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC; CONSIDERANDO O Decreto Estadual n.º 23.722 de 05 de setembro de 2003, que cria a Reserva Extrativista Catuá IPIXUNA, com a área de aproximadamente 217.486 hectares, localizada nos municípios de Tefé e Coari; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 5.758 de 13 de abril de 2006 que institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas; CONSIDERANDO a Portaria/SDS n.º 069/2007 que aprova o Roteiro Metodológico para elaboração de Plano de Gestão para as Unidades de Conservação do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO, por fim o que consta no Processo Administrativo n.º 1590/2010-SDS; RESOLVE: I - APROVAR O PLANO DE GESTÃO DA Reserva Extrativista Catuá IPIXUNA, localizada nos municípios de Tefé e Coari - AM. Espécie: Plano de Gestão da Reserva Extrativista Catuá-IPIXUNA; Objetivo: Constam os objetivos básicos: Preservar nascentes, lagos e igarapés para garantir a reprodução do estoque pesqueiro e a alimentação das comunidades; Proteger a floresta e todos os recursos que ela oferece como peixe, quelônio, caça, madeira, castanha e outros; Garantir recursos e serviços ambientais para as atuais e futuras gerações; Gerar

oportunidades para os moradores e facilitar o acesso a programas sociais; Promover a melhoria nas condições de vida das pessoas; Promover o reconhecimento das Reservas Extrativistas e das lideranças comunitária. Missão: O compromisso com a Missão da RESEX Catuá-IPIXUNA se consolidou nas oficinas de planejamento, na consulta pública e na reunião do Conselho Deliberativo, realizadas em março, junho, agosto e outubro de 2009, respectivamente, com representantes das comunidades, do órgão gestor e instituições parceiras, que definiram a Missão como o conjunto das seguintes ações; Preservar a natureza para garantir fatura de alimentos, uma boa qualidade de vida e a segurança dos moradores; Promover uma consciência crítica dos atuais e futuros moradores, usuários e visitantes; Incentivar e contribuir para o fortalecimento a organização das comunidades das regiões do Catuá IPIXUNA para preservar os lagos, os peixes, os animais e as florestas, além de evitar as invasões, a poluição e as queimadas; Gerar alternativas de renda para as famílias da RESEX, de forma sustentável, garantindo a posse da terra e melhores condições de saúde e educação; Valorizar o modo de vida tradicional das populações residentes; Garantir a conservação e prevenir o manejo inadequado pela população que aqui habita, diminuindo o desmatamento e garantindo a renovação das espécies que existem nas regiões do Catuá e IPIXUNA; Preservar a natureza, valorizando os produtos da floresta, garantindo o uso coletivo dos recursos naturais, a sobrevivência das comunidades e a melhoria da qualidade de vida das famílias da região do Catuá e do IPIXUNA; Preservar a flora e a fauna, principalmente as espécies que estão em extinção na região do Catuá e do IPIXUNA, como quelônios, pirarucu e peixe-boi, para que as atuais e futuras gerações possam conhecer o que existiu no passado; Divulgar para o planeta as "riquezas naturais" existentes na RESEX; Conservar uma parte da floresta Amazônica para o futuro da humanidade, para promover serviços e produtos ambientais; Servir de exemplo como Reserva Extrativista para outras regiões da Amazônia. Vigência: 05 (cinco) anos; Estrutura: O Plano de Gestão da Reserva Extrativista Catuá-IPIXUNA é dividido em dois volumes, cujas informações estão dispostas na seguinte estrutura:

VOLUME I

- 1. INTRODUÇÃO
2. HISTÓRICO DO PLANEJAMENTO
3. CONTEXTO ATUAL DO SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
4. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A RESERVA EXTRATIVISTA CATUÁ-IPIXUNA
5. CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES-ABIÓTICOS
6. CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES BIÓTICOS
7. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA POPULAÇÃO RESIDENTE E DA ZONA DE AMORTECIMENTO
8. ASPECTOS INSTITUCIONAIS
9. ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA
10. DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

VOLUME II

- 12. INTRODUÇÃO
13. OBJETIVOS DA RESEX CATUÁ-IPIXUNA
14. MISSÃO DA RESEX CATUÁ-IPIXUNA
15. VISÃO DE FUTURO DA RESEX CATUÁ-IPIXUNA
16. ZONEAMENTO
17. REGRAS DE USO DOS RECURSOS NATURAIS E DE CONVIVÊNCIA
18. ESTRATÉGIA GERAL DE GESTÃO
19. PROGRAMAS DE GESTÃO
20. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
21. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO
22. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

II - DETERMINAR o prazo máximo de 05 anos para a sua revisão; III - ESTA Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTÍFICO-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. Gabinete SDS, em Manaus, 13 de setembro de 2010.

13643 Nadia Cristina d'Ávila Ferreira
Secretaria de Estado - SDS

FHAJ

Fundação Hospital Adriano Jorge

Resenha 00130-2010

PORTARIA Nº00137/010 - DAF/GAB/FHAJ

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei n.º 110, de 18 de maio de 2007 e;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 67 Parágrafos 1º e 2º da Lei de Licitação n.º 8866/93, que estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Sr. JONATAS DOS SANTOS MEDEIROS, Gerente de Engenharia Clínica, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO N.º 007/08-FHAJ, de Prestação de Serviços Técnicos de Limpeza Hospitalar;

II - DETERMINAR que o GESTOR DO CONTRATO, deverá aferir e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para correção dos desvios observados, encaminhado mensalmente à DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA ou quando se fizer necessário, relatórios e planilhas dos serviços fiscalizados;

III - DETERMINAR que o GESTOR DO CONTRATO, proceda aferição de produtividade e qualidade dos serviços executados, para melhor alcance de eficiência e eficácia dos resultados obtidos.

IV - DETERMINAR, que o GESTOR DO CONTRATO deverá atestar as notas fiscais dos serviços prestados, em conformidade com o contrato firmado e serviços prestados;

V - DETERMINAR que as decisões e excepcionalidades que ultrapassarem a competência do GESTOR DO CONTRATO,

deverão ser encaminhadas em tempo hábil a Diretoria

Administrativa Financeira para Superior Deliberação.

DÉ CIÊNCIA, CUMPRASE, REGISTRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, em 24 de setembro de 2010.

CRISTIAN CHIA PO
Diretor Presidente

13644

SEAD

Secretaria de Estado de Administração e Gestão

PORTARIA N.º 00114/2010-GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memo n.º 0081/2010-GEPES/SEAD, resolve CONCEDER aos servidores abaixo relacionados férias, férias transferidas para outra oportunidade, licenças especiais, faltas justificadas por atestado médico, faltas não justificadas e licença médica, conforme períodos abaixo especificados:

FÉRIAS

Table with columns: Servidor, Matrícula, Período, Exerc. Lists various employees and their vacation periods.

FÉRIAS TRANSFERIDAS PARA OUTRA OPORTUNIDADE

Table with columns: Servidor, Matrícula, Mês/Ano. Lists employees whose vacation is being transferred.

LAUDO MÉDICO

Table with columns: Servidor, Matrícula, Laudo Médico, Data do Exame, Período/Total de Dias. Lists medical certificates and their validity.

Table with columns: Servidor, Matrícula, Período, Dias, Mês/Ano. Lists specific vacation periods.

FALTAS JUSTIFICADAS POR ATESTADO MÉDICO

Table with columns: Servidor (a), Período, Dias, Mês/Ano. Lists justified absences.